



PROJETO DE LEI Nº 016, DE 01 de agosto de 2023.

AUTORIA: Vereador Major Negreiros

INSTITUI O PROGRAMA PARCEIROS DO ESPORTE NO MUNICIPIO DE PALMAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Art. 1º Institui no Município de Palmas, o Programa "Parceiros do Esporte" com o objetivo de colaborar com a manutenção e conservação de campos e quadras, áreas de ginástica e lazer.

Art. 2º A iniciativa visa a concessão de uso de espaços públicos somente para publicidade nas áreas esportivas, por ordem e conta do parceiro, no âmbito do Município de Palmas -TO.

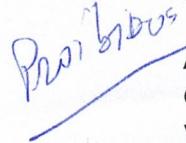
§1º A quadra, campo ou espaço público descrito no "caput" do presente artigo poderá ser adotado por empresas privadas, instituições ou entidades não governamentais, que ajudarão na sua conservação e manutenção.

§2º Será permitida a veiculação de publicidade na quadra, campo ou espaço público por parte da entidade adotante e a divulgação da parceria na imprensa e em informes publicitários envolvendo a área objeto do convênio, conforme critérios a serem estabelecidos pela Prefeitura do Município de Palmas.

3º A cessão do direito à concessão de uso de espaços públicos para publicidade não implicam na transferência de domínio do bem, gerenciamento, exploração financeira, qualquer forma de ganho, nem tampouco permitem a interferência sobre a sua utilização.

 Art. 3º A proposta de celebração dos termos de cooperação com o Poder Público dar-se-á por requerimento da Pessoa Jurídica, de Direito Público ou Privado.

Parágrafo único. Não serão admitidas propostas que resultem em restrição de acesso à área objeto da cooperação ou que impliquem alteração de seu uso ou alguma vantagem.

 Art. 4º Fica expressamente proibido qualquer tipo de publicidade de tabagismo, drogas ou similares, cunho pornográfico, conteúdo discriminatório, incitação à violência ou que faça apologia ao crime, sendo vedada a utilização de denominação e/ou imagem que envolva posicionamento político, ideológico ou religioso.



Art. 5º As benfeitorias colaborativas realizadas pelo parceiro, em qualquer tempo, sejam elas quais foram, não serão indenizadas pelo Município de Palmas e passarão a integrar, desde logo, o Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º A Prefeitura do Município de Palmas poderá estabelecer critérios para a realização de parceria, estipulando requisitos, direitos, obrigações, limites e vantagens na adoção.



Art. 7º Fica a Fundação de Esportes e Lazer, com o seguinte objetivo:

I - definir os locais de colocação/divulgação de publicidade nas partes internas e externas, bem como o tipo de exposição admitida;

II - indicar quais benfeitorias possam ser realizadas dentro do equipamento a ser utilizado

Art 8º O prazo de concessão de uso de espaços públicos para publicidade será de até vinte e quatro meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado por igual período, através de termo aditivo e a critério do Poder Executivo.

Art. 9 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas Estado do Tocantins, 01de agosto de 2023.

Major Negreiros

Vereador



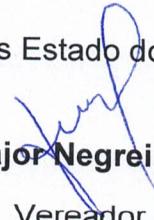
JUSTIFICATIVA

O programa "PARCEIROS DO ESPORTE" é nada mais, nada menos que a cessão de direitos publicitários a uma empresa privada, Instituições (Caixa-Econômica, Bradesco) ou Entidades Não Governamentais, dos espaços público para colocação de publicidade dentro dos campos de futebol, quadras e ginásios poliesportivos. Irá beneficiar a todos os municípios, pois através desta parceria será possível viabilizar melhorias em nossos centros esportivos sem que o poder público seja excessivamente onerado.

Concessão de publicidade, propaganda e nada mais. Todos sabem da importância do centros esportivos para o povo de Palmas, sendo que naqueles locais são realizados os principais eventos de nossa cidade, em contrapartida as empresas da cidade e da região que tiverem interesse poderão utilizar do local como forma de propaganda para fomentar o seu negócio. Contudo, no presente caso ocorrerá benefício para todas as partes, público, privado e cidadãos do município, uma vez que devem contribuir para a manutenção do local, realizando bem feitorias e manutenções.

Isto posto, apresentamos este projeto de lei, contando com a compreensão dossenhores, buscamos a aprovação do mesmo.

Palmas Estado do Tocantins, 01 de agosto de 2023.


Major Negreiros
Vereador